PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA -MG
CGC No. 16.784.720/0001-25

LEI No. 2543 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a conceder, no exercício corrente, uma SUBVENÇÃO SOCIAL no valor de R$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais) AO CENTRO COMUNITÁRIO RURAL DE GONÇALVES - CGC MF 64.486.764/0001-11.

Art. 2o.- A subvenção acima, será aplicada na implantação e desenvolvimento do plano educação sanitária e assistência à Saúde : Prevenção e combate à endemias rurais, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3o.- Para fazer face às despesas de que trata a Presente Lei, serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Vigente, conforme programa abaixo:

01.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01.....FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
13.....SAÚDE E SANEAMENTO
75.....SAÚDE
428.....ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
2002.....MANUTENÇÃO ASSIST. MÉD. SANITÁRIA
45.....DESPESAS DE CAPITAL E REGIME DE EXERCÍCIO ESPECIAL
90.....DIARIA PESSOAL CIVIL
39.....OUTROS SERV. TERCEIROS E PESSOAS JURÍDICAS.....R$2.170,00

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Setembro de 1995 e revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete